

FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO – FAP 2026

O Ministério da Previdência Social e da Fazenda divulgou, em 24 de setembro de 2025, a Portaria Interministerial nº 10/2025, informando sobre a disponibilização de dados do FAP – Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa, estabelecendo prazos para sua contestação e recursos.

O FAP é um fator utilizado para aumentar ou reduzir a alíquota que as empresas pagam de contribuição ao INSS, relacionada a acidentes de trabalho, a chamada Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho – GILRAT.

Assim, conhecer o FAP, que é calculado, pelo MF – Ministério da Fazenda e MPS - Ministério da Previdência Social, é importante para se antecipar quanto à alíquota de GILRAT para 2026, se houve modificação em relação a períodos anteriores, etc.

Na mesma Portaria restou fixado **prazo para contestação do FAP divulgado, de 1º a 30 de novembro de 2025**, período em que as empresas que não concordarem e tiverem elementos suficientes, poderão contestar o FAP a elas atribuído, através do link <https://fap.dataprev.gov.br/>. Da decisão da contestação, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias de sua divulgação, ao Conselho de Recursos da Previdência Social da Secretaria de Previdência, através do mesmo link.

Lembramos que o acesso ao FAP é sigiloso e individual, ou seja, somente a empresa, mediante seu acesso com senha/certificado digital, poderá consultar o FAP que lhe foi atribuído e contestá-lo, se for o caso.

A Gerência de Assuntos Trabalhistas da FIEMG permanece à disposição para orientar e esclarecer dúvidas sobre a matéria, através do e-mail grt@fiemg.com.br.